

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 19 DE ABRIL DE 2007.

Aumenta número de vagas em empregos públicos constante da Lei Complementar nº 035/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar 03 (três) vagas no emprego público de Motoristas de Veículos Pesados e 03 (três) vagas no emprego público de Operador de Máquinas Pesadas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº. 035, de 10/04/2006.

Art. 2º Em função do aumento de vagas constante do artigo anterior, o Anexo I, passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I**

**QUADRO GERAL DE EMPREGOS, NÍVEIS SALARIAIS E RESPECTIVAS VAGAS**

<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL SALARIAL</b>	<b>N. DE VAGAS</b>
01 - Administrador de Recursos humanos	XV	1
02 - Advogado	XX	2
03 - Agente de Controle Interno	X	3
04 - Agente de Sanitário	III	3
05 - Agente de Saúde	III	11
06 - Ajudante Geral	II	4
07 - Apontador	III	1
08 - Assistente Administrativo	VII	15
09 - Assistente Social	XV	2
10 - Atendente de Consultório Dentário	V	3
11 - Auxiliar Administrativo	VI	5
12 - Auxiliar de Contabilidade	VII	1
13 - Auxiliar de Enfermagem	VII	3
14 - Auxiliar de Secretaria Escolar	I	3
15 - Auxiliar de Serviços Gerais	I	21
16 - Auxiliar de Serviços Urbanos	I	11
17 - Biomédico	XV	1
18 - Contador	XVI	1
19 - Controle Interno	XVIII	2
20 - Carpinteiro	VII	2
21 - Cirurgião-dentista	XV	5

22	-	Desenhista	VIII	1
23	-	Eletricista	VII	1
24	-	Enfermeiro	XV	2
25	-	Engenheiro Civil	XV	2
26	-	Farmacêutico	XV	1
27	-	Fiscal	VII	1
28	-	Fiscal de Obras	VI	1
29	-	Fiscal Sanitário	VI	1
30	-	Fiscal Tributário	VII	1
31	-	Fisioterapeuta	XV	1
32	-	Fonoaudiólogo	XV	1
33	-	Guarda	I	4
34	-	Inspetor de Alunos	IV	2
35	-	Mecânico	VII	2
36	-	Médico	XX	2
37	-	Motorista - Veículos Leves	VI	12
<b>38</b>	-	<b>Motorista - Veículos Pesados</b>	<b>VIII</b>	<b>11</b>
39	-	Nutricionista	XV	1
<b>40</b>	-	<b>Operador de Máquinas Pesadas</b>	<b>IX</b>	<b>7</b>
41	-	Pedreiro	V	2
42	-	Professor I (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	IV	38
43	-	Professor I - Educação Artística (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	VI	1
44	-	Professor I - Educação Física (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	VI	4
45	-	Professor I - Educação Inglês (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	VI	1
46	-	Psicólogo	XV	1
47	-	Secretaria Escolar	IV	4
48	-	Serviçal	I	18
49	-	Supervisor Escolar	XV	3
50	-	Tesoureiro	XVI	1
51	-	Tratorista	VII	2
52	-	Técnico em Contabilidade	X	1
53	-	Técnico em Enfermagem	X	3
54	-	Técnico em Farmácia	X	1

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 19 de abril de 2007.

JOÃO DE FREITAS LEAL  
- Prefeito Municipal -